

LEI Nº 332/2.001

**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE LAGOA GRANDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 78, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo de Lagoa Grande – MG, Cargo Público, de Provimento Efetivo, com as seguintes características:

GRUPO HIERÁRQUICO GH	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRIACA	JORNADA SEMANAL
X	Fisioterapeuta	01	30 horas

Art. 2º - O Cargo criado no artigo anterior, passa a integrar a Lei Municipal Nº 233/97, seus anexos e alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 29 de março de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 332/
2001 foi publicada no local
de costume.
No dia 30/03/2001 Estando (A) presente
(A) Registrado (A) no Livro Nº 002 as
folhas 190

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
30/03/2001.
Edson Amorim Duarte,
Secretário de Fomento